



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.019095/2017-59
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 50/2017/AT-GAB/IFSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE SÃO CARLOS-SC – COOTRAFAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CÂMPUS SÃO CARLOS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado na rua Aloísio Stoffel, nº 1271, Jardim Alvorada – São Carlos/SC, CEP 89855-000, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado pela reitora, **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pela Portaria do Ministério da Educação, 3.542, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de agosto de 2016, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e a **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE SÃO CARLOS-SC**, CNPJ Nº 10.384.722/0001-40, com sede na Avenida Santa Catarina, SN, Centro – São Carlos/SC, CEP: 89.885-000, doravante denominada **COOTRAFAR**, neste ato representado pelo Sra. **IRIS TEREZINHA DRUMM WENDT**, RG 3.839.730, SSP/SC e do CPF nº 021.204.209.20, Diretor Presidente, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, e Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011 e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes na área de ENSINO:

- Os associados disponibilizarão suas propriedades rurais para a realização de atividades práticas referentes ao curso Técnico em Agropecuária;
- O IFSC ofertará cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) conforme plano de atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As aulas práticas do curso Técnico em Agropecuária, serão realizadas nas propriedades rurais pertencentes aos associados da COOTRAFAR, sendo que as mesmas disponibilizarão as unidades produtivas, máquinas, equipamentos e instalações.

A oferta de cursos FIC será via edital e serão ofertados no decorrer de 36 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos a seguir enumerados fazem parte integrante e complementar deste termo.

- (a) Resoluções de aprovação dos cursos;
- (b) Plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I- DO IFSC:

Das aulas práticas do curso Técnico em Agropecuária:

- (a) Solicitar com antecedência de 15 dias a intenção de visita para realização das aulas práticas;
- (b) Zelar pelo patrimônio das propriedades;
- (c) Orientar os alunos quanto ao adequado comportamento durante a circulação nas áreas definidas para a realização das atividades;
- (d) Orientar alunos quanto à utilização correta de materiais e equipamentos;
- (e) Limpar e organizar ambientes e equipamentos após utilização.

Dos cursos FIC:

- (a) Ofertar os cursos conforme anexo;
- (b) Divulgar a oferta de cursos;
- (c) Coordenar as atividades;
- (d) Disponibilizar Professores para as atividades;
- (e) Viabilizar materiais e equipamentos a serem utilizados nas atividades;
- (f) Realizar o ingresso e a matrícula dos alunos;
- (g) Avaliar os cursos;
- (h) Certificar os concluintes.

II- DA COOTRAFAR:

Das aulas práticas do curso Técnico em Agropecuária:

- (a) Contatar os associados que melhor se enquadram na atividade prática a ser desenvolvida nas aulas práticas;
- (b) Disponibilizar unidades produtivas, máquinas, equipamentos e instalações para as aulas práticas;
- (c) Acompanhamento das atividades práticas pelo proprietário ou responsável imediato da propriedade.

Dos cursos FIC

- (a) Divulgar as atividades propostas;
- (b) Disponibilizar local com acesso à internet para inscrição de candidatos;
- (c) Zelar pelo bom nome das Instituições parceiras.



CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Projeto acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará **36 meses** sendo contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Termo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Florianópolis, 23 de novembro de 2017.

Silvana Rosa Lisboa de Sá
Diretora Executiva do IFSC
Reitora em Exercício
Portaria 1881 D.O.U. 01/12/2011



Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC




Sra. IRIS TEREZINHA DRUMM WENDT
Diretor Presidente da COOTRAFAR

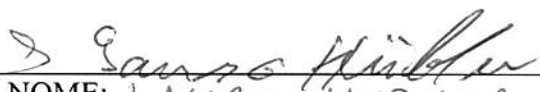
Testemunhas:

IFSC

COOTRAFAR



NOME: Marcos Hübner Costa
CPF: 002.615.760-89



NOME: LAURO HÜBLER
CPF: 385.034.689-72

Anexo I – Cursos FIC ofertados pelo IFSC durante a vigência do contrato

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	Resolução CEPE	C.H.
Manejo Geral em Bovinocultura de Leite	Nº 21/2015	40
Nutrição em Bovinocultura de Leite	Nº 21/2015	40
Manejo de Pastagens em Bovinocultura de Leite	Nº 21/2015	40
Aplicação Correta e Segura de Defensivos Agrícolas e NR-31	Nº 55/2016	40
Manutenção Preventiva e Operação Segura de Tratores Agrícolas	Nº 55/2016	80

